

EM PASTA PARA O D
34 / 10 / 79 às 13:00 h.
Em 03 / 10 / 79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 482/79

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO MOACIR SIMÕES contra
J. C. RIBEIRO S/A

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º sal. prop., av. pr., fér. prop., saída na CP
Cr\$ 2.009,28

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. I. de Montecenegro
Protocolo N.º 482/79
03/10/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
PEDRO MOACIR SIMÕES

(Reclamante)
operador, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Dom Pedrito, rua José Pinto Sobrinho-564 portador da C.P. — N.º
29.829, Série 0000-1-RS, e apresentou a seguinte reclamação contra
J.C.RIBEIRO S/A const. ind. comércio
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado à rua João Ferreira Jardim-nº340-P. Alegre
DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 18.09.79 até 29.09.79, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$19,32 por hora em pagamento semanal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

13ºsalário prop.(1/12).....Cr\$ 386,40
Av.prévio(8 dias).....Cr\$1.236,48
Férias prop.(1/12).....Cr\$ 386,40
Saída na CTPS.....-.-.-.-.-
Total....Cr\$2.009,28

O reclamante fica ciente de que a audi ência será realizada no dia 24 de outubro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Moacir Simões
Pedro Moacir Simões(rcte.)
ampo

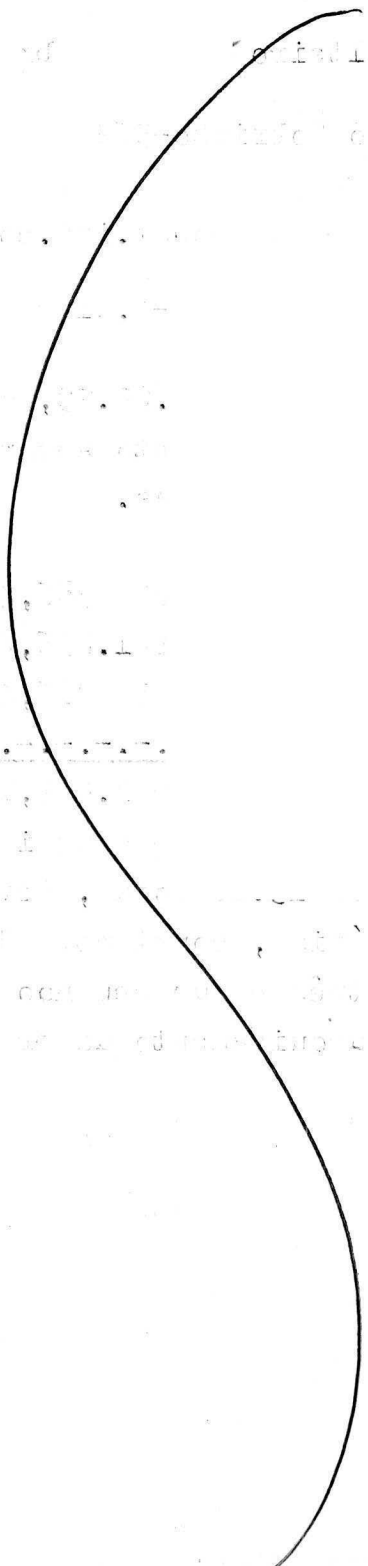
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leida e expedida a devida notificação
recda através do Of. de Just. Aval.
Dou fé.

Montenegro, 03 de 10 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
 (S)

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 482/79

SR. J.C.RIBEIRO S/A

Pólo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO MOACIR SIMÕES

Reclamado J.C.RIBEIRO S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de outubro/1979, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 03 de outubro de 1979

Selby

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

jpb.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fe que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 06 pp, às 10 30 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a J.C. RIBEIRO S/A, na pessoa de seu preposto e chefe escritório, dr. NELSON RIESCHKE, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatoria ficando ciente.

Montenegro, 08 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4

e das fls 5.

Em 24 de outubro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



482

PROCESSO Nº 482/79

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO MOACIR SIMÕES, reclamante e J.C. RIBEIRO, S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: 13º salário proporcional, aviso prévio, férias proporcionais, saída na CP, num total de Cr\$2.009,28. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Nelson Julio Reschke, preposto com carta arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PREVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque trabalhou menos de 15 dias para a reclamada e não completando 15 dias não cabe pagamento de 13º salário proporcional, nem férias proporcionais; que aviso prévio também não é devido porque na ocasião da demissão o reclamante fez acerto com a reclamada, recebeu a importância convencionada e deu quitação pelos seus direitos, ou seja, quitação plena e geral; que cabe ao reclamante somente a anotação da saída na carteira profissional. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO a conciliação foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$900,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar, de vez que a importância convencionada é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$90,00, cabendo Cr\$45,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Moacir Simões
PEDRO MOACIR SIMÕES
RECLAMANTE

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo

Em 30 de outubro de 19 79

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 96919121/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 26.10.79	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE J.C. RIBEIRO S/A			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Câncio Gomes		07 NÚMERO 109	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODECÍMIO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
17 Nº PROCESSO 000 482/79	18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 45,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPECIE DO PROCESSO 482/79	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Pedro Moacir Simões		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE	
RECLAMADO(A) J.C. Ribeiro S/A		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 45,00
GUIA Nº 343/79	EXPEDIDO 26 10 79	30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>J. Dutra</i>	Banco do Brasil S.A.		
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 274 SRF (CIEF) 02/9		Montenegro - RS. Cód. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 10 de 19 79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 30 de 10 de 79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

50000 - X
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTAÇÃO (RS)
20 OUT 1979
MARIO VITOR
50000